



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.669-A, DE 2024

(Do Sr. Fausto Pinato)

Institui a Campanha de Incentivo ao Empreendedorismo Rural, a ser realizada, anualmente, na semana que compreender o dia 28 de julho; tendo parecer da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, pela aprovação, com emendas (relator: DEP. LUCIANO AMARAL).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE
AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural:

- Parecer do relator
- Emendas oferecidas pelo relator (2)
- Parecer da Comissão
- Emendas adotadas pela Comissão (2)



PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

(Do Exmo. Sr. Fausto Pinato)

Institui a Campanha de Incentivo ao Empreendedorismo Rural, a ser realizada, anualmente, na semana que compreender o dia 28 de julho.

O Congresso Nacional decreta:

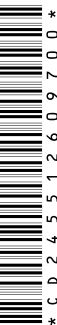
Art. 1º Fica instituída a Campanha de Incentivo ao Empreendedorismo Rural, a ser realizada, anualmente, na semana que compreender o dia 28 de julho, com os seguintes objetivos:

- I – capacitar o empreendedor rural, visando a gestão mais eficiente de suas atividades e a exploração de novos empreendimentos;
- II – difundir tecnologias e inovações voltadas ao agronegócio; e
- III – fomentar a produção agrícola e melhorar a qualidade de vida no campo.

Parágrafo único. Para o alcance dos objetivos deste artigo, o poder público promoverá:

- I – palestras, eventos e atividades educativas;
- II - campanhas de mídia e disponibilização ao público-alvo de informações em *banners*, *folders* e outros materiais ilustrativos e exemplificativos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Fausto Pinato – PP/SP

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir a Campanha de Incentivo ao Empreendedorismo Rural, a ser celebrada anualmente na semana do Dia do Agricultor, 28 de julho.

Os objetivos delineados para esta campanha respondem a uma necessidade latente de estímulo, modernização e capacitação continuada dos empreendedores rurais. Em primeiro lugar, a campanha visa capacitar o empreendedor rural para uma gestão mais eficiente de seu empreendimento. Esta capacitação é crucial, pois muitos desses empreendedores enfrentam desafios significativos relacionados à gestão empresarial e otimização de recursos, fundamentais para a viabilidade econômica a longo prazo.

Em segundo lugar, a difusão de tecnologias e inovações voltadas ao agronegócio é essencial para a competitividade do setor. O agronegócio brasileiro é um dos pilares da economia nacional, mas precisa constantemente se reinventar e incorporar novas tecnologias para manter-se relevante no mercado global.

Terceiro, a campanha propõe fomentar a produção agrícola e melhorar a qualidade de vida no campo. Estas medidas são indispensáveis para assegurar que o campo continue sendo um lugar agradável para viver e trabalhar, atraindo novas gerações e mantendo as comunidades rurais vibrantes.

Para atingir tais objetivos, o projeto prevê a realização de palestras, eventos e atividades educativas, além de campanhas de mídia e a disponibilização de informações em diversos formatos, facilitando o acesso ao conhecimento e incentivando a adoção de práticas inovadoras.

Vale destacar que a proposição deste projeto é liderada pelo Deputado **Fausto Pinato (PP/SP)**, que, além de ser autor desta iniciativa, atua como **Presidente da Frente Parlamentar Mista do Empreendedorismo Rural**. Sua atuação destaca o compromisso com o fortalecimento do agronegócio brasileiro e a busca por soluções inovadoras e sustentáveis para os desafios enfrentados pelo setor rural.

A instituição de uma semana dedicada ao empreendedorismo rural também serve como um lembrete anual da importância deste setor, incentivando políticas públicas contínuas de apoio e desenvolvimento. Além disso, espera-se que a campanha fortaleça a comunidade agrícola, promova a





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Fausto Pinato – PP/SP

cooperação entre os atores relevantes do setor e destaque o papel fundamental da agricultura no desenvolvimento sustentável do país.

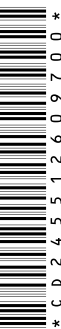
Portanto, solicito aos nobres pares a aprovação deste Projeto de Lei, reconhecendo a sua importância estratégica para o desenvolvimento econômico e social do Brasil.

Sala das Sessões, em de de 2024

Deputado **Fausto Pinato**
PP/SP

Apresentação: 04/12/2024 10:13:08.213 - Mesa

PL n.4669/2024





COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI Nº 4.669, DE 2024

Institui a Campanha de Incentivo ao Empreendedorismo Rural, a ser realizada, anualmente, na semana que compreender o dia 28 de julho.

Autor: Deputado Fausto Pinato

Relator: Deputado Luciano Amaral

I – RELATÓRIO

Compete à Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural apreciar matéria referente aos assuntos atinentes à *“política agrícola e assuntos atinentes à agricultura e à pesca profissional”*, conforme disposto no inciso I do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

O Projeto de Lei nº 4.669, de 2024, de autoria do Deputado Fausto Pinato, *“Institui a Campanha de Incentivo ao Empreendedorismo Rural, a ser realizada, anualmente, na semana que compreender o dia 28 de julho”*, no intuito de:

- capacitar o empreendedor rural, visando à melhoria da gestão de suas atividades e à exploração de novos empreendimentos;
- difundir tecnologias e inovações voltadas ao agronegócio; e
- fomentar a produção agrícola e melhorar a qualidade de vida no campo.

A proposição tramita em regime ordinário e está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões.





No prazo regimental, não foram apresentadas Emendas.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O projeto, de forma oportuna e meritória, reconhece a importância estratégica do empreendedorismo rural como vetor de desenvolvimento econômico e social no país ao instituir a Campanha de Incentivo ao Empreendedorismo Rural, a ser realizada, anualmente, na semana que compreender o dia 28 de julho.

Destaque-se que a realização anual da campanha na semana do **Dia do Agricultor**, comemorado em 28 de julho, reforça o simbolismo e valoriza o papel do agricultor brasileiro, ao mesmo tempo em que promove o aprimoramento de práticas produtivas, gerenciais e tecnológicas no campo.

O empreendedorismo rural desempenha um papel estratégico no desenvolvimento econômico, social e ambiental do Brasil. Em um país com vasto território, expressiva população rural e vocação agrícola consolidada, fomentar a cultura empreendedora no campo é condição essencial para a geração de renda, a modernização da produção e a promoção da sustentabilidade.

Ademais, o setor agropecuário representa cerca de 25% do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro, incluindo seus efeitos diretos, indiretos e induzidos na cadeia do agronegócio.¹ O empreendedorismo rural impulsiona essa contribuição ao estimular a criação de novos negócios, o aumento da produtividade, a agregação de valor aos produtos e a diversificação das atividades econômicas no campo.

¹ Segundo levantamento do Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada (Cepea), da Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz da Universidade de São Paulo (Esalq/USP), em parceria com a Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA), o agronegócio respondeu por aproximadamente 24,8% do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro em 2023. Fonte: CNA/Cepea. PIB do Agronegócio Brasileiro – Resultados Anuais de 2023. Disponível em: <https://www.cepea.esalq.usp.br>.



CÂMARA DOS DEPUTADOS



Igualmente, cabe mencionar que a atividade empreendedora no campo rural é crucial para a retenção da mão de obra jovem nas áreas rurais, combatendo o êxodo rural e assegurando a continuidade das práticas agrícolas. Pequenos e médios empreendimentos rurais geram milhões de empregos formais e informais, sustentando comunidades inteiras.

Logo, conclui-se que fomentar o empreendedorismo rural é uma estratégia eficaz para impulsionar o desenvolvimento sustentável do Brasil. Ao incentivar a inovação, a capacitação e a autonomia econômica dos produtores rurais, o país fortalece suas bases sociais, econômicas e ambientais, consolidando o campo como espaço de oportunidades, prosperidade e progresso.

Assim, no intuito de otimizar e aclarar o texto proposto, apresentam-se emendas, promovendo alteração da redação da ementa e do caput do art.1º do projeto.

Ante o exposto, no mérito, nosso voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 4.669, de 2024, com apresentação de **EMENDAS** anexas.

Sala da Comissão, em _____ de junho de 2025.

Deputado LUCIANO AMARAL (PSD/AL)

Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS



COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI Nº 4.669, DE 2024

EMENDA nº1

“Institui a Campanha de Incentivo ao Empreendedor Rural, a ser realizada anualmente **na última semana de julho, em alusão ao Dia do Agricultor.**”

EMENDA nº2

“Art. 1º Fica instituída a Campanha de Incentivo ao Empreendedorismo Rural, a ser realizada anualmente **na última semana de julho, em alusão ao Dia do Agricultor, com os seguintes objetivos:**”

Sala das Comissões, de junho de 2025.

Deputado Luciano Amaral
Relator





Câmara dos Deputados

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO
RURAL**

PROJETO DE LEI Nº 4.669, DE 2024

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, em reunião ordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.669/2024, com emendas, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Luciano Amaral.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Rodolfo Nogueira - Presidente, Emidinho Madeira, Afonso Hamm e Rodrigo da Zaeli - Vice-Presidentes, Albuquerque, Alexandre Guimarães, Ana Paula Leão, Charles Fernandes, Cobalchini, Coronel Fernanda, Cristiane Lopes, Daniel Agrobom, Daniela Reinehr, Dilceu Sperafico, Evair Vieira de Melo, Henderson Pinto, João Daniel, Luciano Amaral, Lucio Mosquini, Marcon, Marussa Boldrin, Messias Donato, Pezenti, Rafael Simoes, Raimundo Costa, Rodrigo Estacho, Samuel Viana, Talíria Petrone, Thiago Flores, Vicentinho Júnior, Zé Silva, Zé Trovão, Zucco, Alceu Moreira, Aureo Ribeiro, Bohn Gass, Caroline de Toni, Coronel Meira, Domingos Sávio, Eli Borges, Filipe Martins, Gabriel Mota, General Girão, Heitor Schuch, Hugo Leal, Josivaldo Jp, Juarez Costa, Leo Prates, Lucas Redecker, Márcio Honaizer, Márcio Marinho, Murillo Gouvea, Murilo Galdino, Nelinho Freitas, Padre João, Pedro Westphalen, Rafael Fera, Reinhold Stephanes, Tião Medeiros, Valmir Assunção e Welter.

Sala da Comissão, em 13 de agosto de 2025.



Deputado RODOLFO NOGUEIRA
Presidente

Apresentação: 19/08/2025 12:36:37.603 - CAPAI
PAR 1 CAPADR => PL 4669/2024

DAD n 1



**EMENDA Nº 1 ADOTADA PELA COMISSÃO
AO PROJETO DE LEI Nº 4.669 DE 2024**

Institui a Campanha de Incentivo ao Empreendedorismo Rural, a ser realizada, anualmente, na semana que compreender o dia 28 de julho.

A ementa do projeto passa a ter a seguinte redação:

"Institui a Campanha de Incentivo ao Empreendedor Rural, a ser realizada anualmente na última semana de julho, em alusão ao Dia do Agricultor."

Sala da Comissão, em 13 de agosto de 2025.

Deputado RODOLFO NOGUEIRA
Presidente



**EMENDA Nº 2 ADOTADA PELA COMISSÃO
AO PROJETO DE LEI Nº 4.669 DE 2024**

Institui a Campanha de Incentivo ao
Empreendedorismo Rural, a ser
realizada, anualmente, na semana que
compreender o dia 28 de julho.

O caput do art. 1º do projeto passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída a Campanha de Incentivo ao Empreendedorismo
Rural, a ser realizada anualmente na última semana de julho, em
alusão ao Dia do Agricultor, com os seguintes
objetivos:”
.....
.....

Sala da Comissão, em 13 de agosto de 2025.

Deputado RODOLFO NOGUEIRA
Presidente

